



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº: 342/95

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

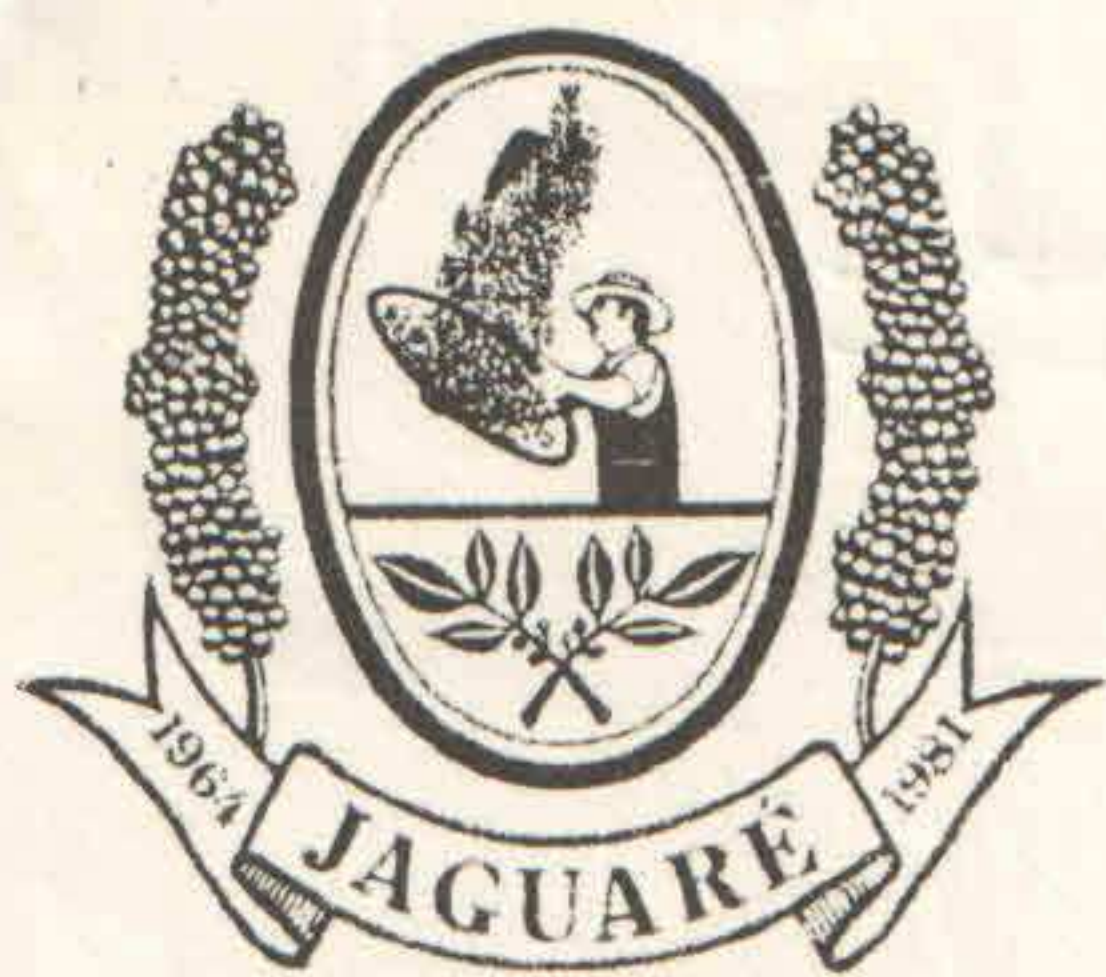
VALDELYR DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, em dezesseis de maio de 1995. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em dezessete de maio de 1995.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

LEI Nº 342/95

Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, reajuste de remuneração na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a partir do mês de maio, do corrente exercício, a título de reposição salarial, aplicado o percentual sobre os valores de novembro p. passado.

Parágrafo único - Não se aplicam aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos as disposições desta Lei.

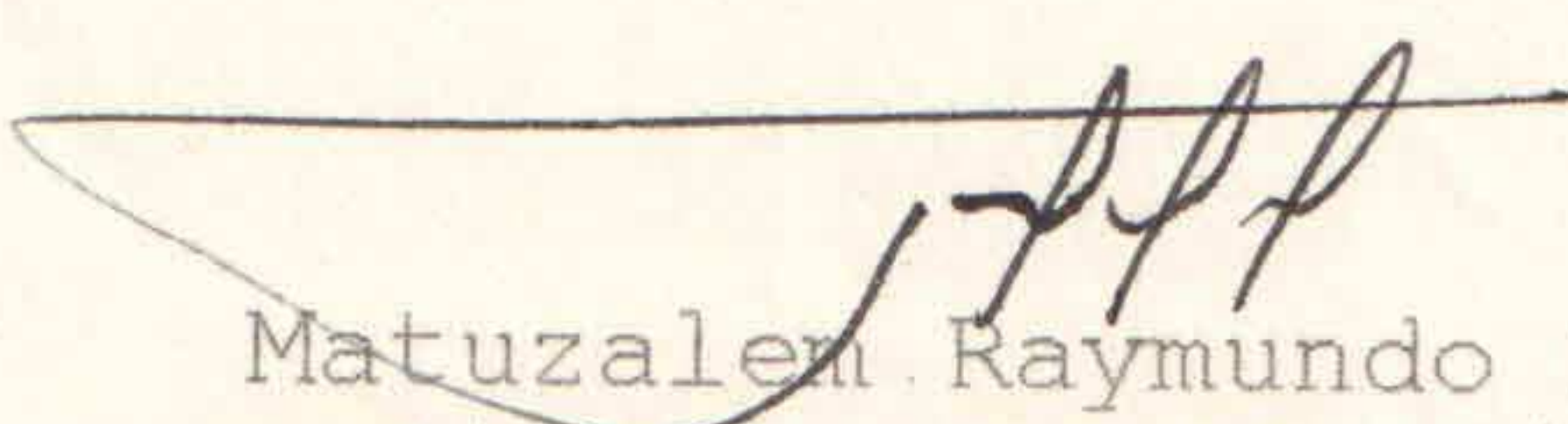
Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

ALAÍDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalen Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete